



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UPE**

### **NORMA 004/2019- DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA PARA OS ALUNOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPGEC**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação (CPG-PPGEC) da UPE, no uso de suas atribuições, estabelece:

### **DEVERES, OBRIGAÇÕES E QUESTÕES ATINENTES AOS DISCENTES**

Art. 1. O discente de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação, PPGEC, em Estágio Docência deverá realizar, sob supervisão docente, como por exemplo, (i) preparação de notas de aula, ministrar aulas, (iii) preparação e/ou correção de avaliações, (iv) mentoria de equipes em projetos acadêmicos, (v) além de outras atividades de ensino julgadas pertinentes pelo seu supervisor.

Parágrafo 1º: A atividade de ensino: ministrar aula é obrigatória.

Parágrafo 2º: Caso o discente seja docente de uma Instituição de Ensino Superior, ele poderá ser liberado pelo seu supervisor da obrigação de ministrar aulas no Estágio Docência, sem prejuízo do limite estabelecido no caput.

Parágrafo 3º: Profissionais não docentes não podem ser liberados de nenhuma atividade relacionada ao Estágio Docência.

Art. 2. Ao final do Estágio Docência, o estudante deve elaborar um relatório de atividades, para avaliação do supervisor de estágio e posterior encaminhamento à Coordenação do Programa.

Parágrafo ÚNICO: para efeito de avaliação o relatório constará obrigatoriamente dos seguintes elementos: (i) atividades realizadas, (ii) aprendizados obtidos, (iii) sugestões para o supervisor.

Art. 3. O Estágio Docência deve ser realizado em disciplina de graduação cujo conteúdo programático esteja na área de concentração do PPGEC ou em área afim.

Parágrafo 1º: a seleção da disciplina será realizada pelo supervisor do estágio, que deverá ser docente escalado para a mesma durante o semestre do estágio.

Parágrafo 2º: a carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

## **DEVERES, OBRIGAÇÕES E QUESTÕES ATINENTES AOS DOCENTES**

Art. 4. O Estágio Docência pode ser realizado supervisionado por outro docente que não o orientador, desde que ele seja membro do PPGEC.

Art. 5. O supervisor tem a obrigação de orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades do discente relacionadas à execução do Estágio Docência. Como por exemplo, (i) assiduidade, (ii) pontualidade, (iii) zelo, (iv) qualidade técnica das atividades de ensino, (v) abordagens inovadoras no ensino, e (vi) parecer conclusivo sobre aprovação/reprovação e conceito final, conforme o regulamento do PPG-EC.

## **ATIVIDADES ATINENTES À ADMINISTRAÇÃO DO PPG-EC**

Art. 6. A Secretaria do Programa deverá processar a matrícula do Estagiário por demanda individual.

Parágrafo 1º: O Estágio Docência é obrigatório para todos os estudantes do PPGEC, devendo ser realizado após o segundo semestre do curso, preferencialmente, após ter cursado a Disciplina de Didática do Ensino Superior.

Parágrafo 2º: O Estágio Docência não deverá ser realizado no último semestre do curso. E para isso todos os Docentes do Programa devem ser avisados em tempo hábil para evitar esse eventual problema.

Parágrafo 3º: o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

Parágrafo 4º: a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

## **CASOS EXCEPCIONAIS**

Art.7. O Estágio Docência poderá acontecer em outra IES, desde que supervisionado por um professor do PPGEC.

Art. 8. O supervisor de estágio poderá ser substituído, desde que em acordo com coordenador do PPGEC.

Art. 9. No caso de não cumprimento das regras definidas nesta Norma ou no Regimento do PPGEC, o Estágio Docência pode ser cancelado tanto pelo supervisor quanto pelo coordenador.

Art. 10. Quaisquer casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.